

**MERCOSUL/SGT Nº 3/CM/ATA Nº 02/15**

**LV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” / COMISSÃO DE METROLOGIA**

Realizou-se, na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, entre os dias 15 e 18 de junho de 2015, a LV Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Comissão de Metrologia, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

Tendo em vista o disposto na Decisão CMC Nº 04/93 e no Art. 2º da Resolução GMC Nº 26/01, a Ata e seus Agregados ficam *Ad Referendum* da Delegação da Venezuela.

A Lista de Participantes consta no **Agregado I**.

A Agenda consta no **Agregado II**.

Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

**1. INSTRUMENTOS**

**1.1. Vocabulário Internacional de Metrologia Legal**

As Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai concluíram os ajustes definidos na ata da última reunião e concluíram a elaboração da versão MERCOSUL do Vocabulário Internacional de Metrologia Legal e elevam o projeto de Resolução aos Coordenadores Nacionais.

**1.2. Revisão da Resolução GMC Nº 17/01: Termômetros Clínicos de Líquido em Vidro**

A Delegação do Uruguai apresentou proposta de não revogar a Resolução GMC Nº 17/01 e apenas complementar o seu campo de aplicação para abranger outros líquidos termométricos distintos do mercúrio. As Delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai concordaram com a proposta do Uruguai.

Foi concluída a elaboração do projeto de regulamento levando em consideração a proposta acima mencionada.

A Comissão eleva o projeto de Resolução aos Coordenadores Nacionais.

Os projetos de Resolução elevados aos Coordenadores Nacionais constam, em suas versões em espanhol e português, no **Agregado III**.

## **2. PRÉ-MEDIDOS**

### **2.1. Revisão da Resolução GMC Nº 22/02.**

Foi acordado que se utilizará somente o termo pré-embalado, considerando que somente o MERCOSUL utilizava a denominação pré-medido e que o documento está sendo discutido desde 2011, tendo havido tempo suficiente para o alinhamento da terminologia com documentos de referência (OIML R 79).

Foi acordado que produtos comercializados na forma de gel podem declarar seu conteúdo nominal em unidades de massa ou de volume ou ambas.

Tendo em vista que a Resolução GMC Nº 22/02 é de caráter geral e abrange o assunto tratado na Resolução GMC Nº 50/00, se considera que a Resolução GMC Nº 50/00 deveria ser revogada. Dessa forma, foi incluído no documento de trabalho da revisão da Resolução GMC Nº 22/02 o Artigo 4, que revoga a Resolução GMC Nº 50/00.

As Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai consideram a revisão finalizada. A delegação da Argentina enviará sua posição no prazo de 30 dias.

O documento de trabalho consta como **Agregado IV** em formato eletrônico.

### **2.2. Revisão da Resolução GMC Nº 07/08**

Continuar-se-á aguardando uma manifestação do Comitê Técnico 6 da OIML a respeito da revisão da Recomendação Internacional R 87 (Quantity of product in prepackages).

Acordou-se em solicitar que os estatísticos dos Estados Partes do MERCOSUL realizem simulações de planos de amostragem levando em conta valores para o risco do produtor e para o risco do consumidor diferentes dos assumidos no presente documento, de 5% e 10%, respectivamente. Paralelamente, será estudada a utilização de planos de amostragem da ISO.

O documento de trabalho consta como **Agregado V** em formato eletrônico.

### **2.3. Revisão da Resolução GMC Nº 31/07**

Continuou-se a revisão da Resolução GMC Nº 31/07.

Foram retirados da lista de produtos com conteúdos nominais padronizados os dentifrícios e sabão de lavar em barra.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai consideram a revisão finalizada. A Delegação da Argentina enviará sua posição no prazo de 30 dias.

O documento de trabalho consta como **Agregado VI** em formato eletrônico.

### **3. INCORPORAÇÃO DE RESOLUÇÕES GMC AO OJN**

O quadro que contém o estado de incorporação das Resoluções GMC não sofreu modificações.

### **4. GRAU DE AVANÇO DO PROGRAMA DE TRABALHO 2015**

O Grau de Avanço do Programa de Trabalho 2015-2016 consta no **Agregado VII**.

### **5. AGENDA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**

A agenda da próxima reunião consta no **Agregado VIII**.

### **LISTA DE AGREGADOS**

Os Agregados que formam parte da Ata são os seguintes:

<b>Agregado I</b>	Lista de Participantes
<b>Agregado II</b>	Agenda
<b>Agregado III</b>	Projetos de RTM elevados aos Coordenadores Nacionais, em espanhol e português
<b>Agregado IV</b>	Documento Projeto de Revisão da Resolução GMC Nº 22/02 - Formato Digital
<b>Agregado V</b>	Documento Projeto de Revisão da Resolução GMC Nº 07/08 - Formato Digital
<b>Agregado VI</b>	Documento Projeto de Revisão da Resolução GMC Nº 31/07 - Formato Digital
<b>Agregado VII</b>	Grau de Avanço do Programa de Trabalho 2015-2016
<b>Agregado VIII</b>	Agenda da próxima reunião.

---

Pela Delegação da Argentina  
**MIGUEL BRUZONE**

---

Pela Delegação do Brasil  
**MARCOS JOSÉ HOFFMANN DE  
SENN**

---

Pela Delegação do Paraguai  
**CELESTE CAMERON**

---

Pela Delegação do Uruguai  
**KATHERINE MCCONNELL**